



EDITAL SRInter nº 17/21
Mobilidade acadêmica internacional - FRANÇA

1º PERÍODO LETIVO DE 2022

A Secretaria Geral de Relações Internacionais - SRInter informa que encontram-se abertas as candidaturas para estudantes de graduação de cursos presenciais da UFSCar que pretendem realizar mobilidade acadêmica internacional, **no primeiro semestre de 2022 na Université de Picardie Jules Verne** conveniada à UFSCar no âmbito de acordos bilaterais de cooperação.

IMPORTANTE

Tendo em vista a pandemia do COVID 19 não é possível precisar ou antecipar, no momento do lançamento deste edital, as condições sanitárias e exigências de fronteiras entre os países no início da mobilidade, podendo, inclusive, ser vedada a entrada de brasileiros no país de destino, levando a reprogramação da mobilidade (em concordância com a universidade anfitriã) ou mesmo o cancelamento deste Edital.

1. Período de duração da mobilidade acadêmica:

O período de estudos será de 01 (um) semestre acadêmico, a ser realizado no primeiro semestre de 2022, e os(as) estudantes cursarão disciplinas em uma das universidades com vagas ofertadas neste edital.

2. Relação de Universidades

2.1 A relação de Universidades, o número de vagas, o nível de proficiência linguística exigido e o link dos cursos encontram-se na tabela abaixo:

| Instituição | Vagas | Conhecimento de Idioma |
|--|-------|------------------------|
| Université de Picardie Jules Verne https://www.u-picardie.fr/courses/catalog/ | 4 | Francês B1 |

2.2 Previamente à inscrição para o presente edital, o(a) candidato(a) deverá verificar se há, na universidade de destino pretendida, o curso equivalente ou análogo ao seu na UFSCar e acessar no site das referidas instituições a grade curricular do respectivo curso, para averiguar se as disciplinas se ajustam aos interesses e necessidades de sua formação acadêmica, bem como se a mesma será ofertada no semestre da mobilidade;

2.3 O(a) estudante deverá candidatar-se a uma única universidade.

3. Requisitos para inscrição

Todos os requisitos acadêmicos do presente edital têm como referência o último período letivo encerrado do curso e campus ao qual o(a) estudante está regularmente matriculado(a), ou seja, 2º semestre de 2020 para os cursos semestrais e o período de 2020 para os cursos anuais (Lagoa do Sino).

No caso de estudantes reingressantes ou ingressantes por transferência interna a integralização do curso terá como base o curso com ingresso mais recente.

3.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFSCar (*status* “ativa” e descrição “cursando”) no momento da inscrição;

3.2 Não estar com a matrícula trancada ou cancelada no semestre da candidatura, bem como no anterior;

3.3 Ter integralizado, até o final do último período letivo encerrado, no mínimo 30% e no máximo 90% dos créditos necessários para a conclusão do curso;

Para os cursos do **Campus Lagoa do Sino** os (as) estudantes devem:

✓ Além de terem cumprido no mínimo 30% e no máximo 90% da carga horária necessária para a conclusão do curso, devem também ter cumprido a carga horária do Perfil 1, e não ter reprovação alguma no último ano cursado, se estiverem matriculados em cursos com 4 anos de duração;

✓ Além de terem cumprido no mínimo 30% e no máximo 90% da carga horária necessária para a conclusão do curso, devem também ter cumprido a carga horária do Perfil 1 e 2, e não ter reprovação alguma no último ano cursado, se estiverem matriculados em cursos com 5 anos de duração;

3.4 Para os cursos de Medicina e do Campus de Lagoa do Sino, o(a) estudante deverá consultar os(as) coordenadores(as) de curso, a fim de verificar a viabilidade de ausentar-se da UFSCar;

3.5 O(a) estudante deverá possuir média ponderada total (disponível no histórico escolar completo) **igual ou superior a 6,5 (seis e meio)**, no curso ao qual estiver com matrícula ativa;

3.6 O(a) estudante do curso de Medicina deverá apresentar desempenho “satisfatório” em todas as atividades curriculares;

3.7 Não estar inscrito nas últimas disciplinas ou atividades curriculares, ou seja, não estar em semestre de colação de grau no momento da inscrição;

3.8 Não ser estudante do Programa de Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G) ou de qualquer outro programa de mobilidade acadêmica *incoming*;

3.9 O(a) estudante deverá ter sido aprovado(a) em todas as atividades inscritas no último período letivo encerrado independentemente da natureza da atividade, ou seja, não deve apresentar reprovações;

3.10 Para os cursos de graduação elegíveis deste edital, o(a) estudante deverá ter ingressado na UFSCar:

✓ A partir de 2017/1 (primeiro semestre de 2017) para os cursos com duração de 05 (cinco) anos;

✓ A partir de 2018/1 (primeiro semestre de 2018) para os cursos com duração de 04 (quatro) anos.

3.11 Não estar participando simultaneamente de outro edital de seleção de mobilidade sob gestão da Secretaria de Relações Internacionais (SRInter) da UFSCar;

3.12 Possuir o nível de conhecimento de idioma exigido pela Universidade anfitriã, conforme consta na tabela do item 2.1.

Os estudantes deverão comprovar seu nível de conhecimento do idioma por meio de certificados oficiais ou certificados emitidos por escolas de idiomas, que conste expressamente o nível equivalente ao solicitado (B1).

Obs.: Não serão aceitos os certificados com apenas o número de horas ou com a descrição de nível como Básico, Intermediário e Avançado, ou seja, certificados que não apresentarem explicitamente o nível B1 ou superior.

4. Documentos necessários para a Inscrição

4.1. Os interessados deverão preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/ReDXWKgKdU3qUwqY8>, impreterivelmente até às 18h00 do dia 13/10/2021 e anexar no mesmo os seguintes documentos:

Atenção: O formulário receberá respostas exclusivamente enviadas por e-mails institucionais da UFSCar (@ufscar.br e @estudante.ufscar.br).

4.2 Histórico escolar COMPLETO do sistema SIGA;

4.3 Atestado de matrícula do sistema SIGA;

4.4 Cópia do passaporte com vencimento mínimo de 06(seis) meses anterior à data da viagem ou protocolo de agendamento (que será emitido somente após o pagamento da GRU) para solicitação de novo passaporte;

4.5 Carta de recomendação de um(a) docente do departamento/curso a que pertença o(a) estudante (não há modelo pré-definido, ficando o texto a critério do docente);

4.6 Declaração assinada pelo responsável do financiamento do(a) candidato(a) enquanto em mobilidade acadêmica, disponível no Anexo III;

4.7 Documento que comprove seu conhecimento do idioma francês, conforme consta na tabela do item 2.1 do presente edital;

4.8 Certificados, declarações e documentos comprobatórios para pontuação, conforme Anexo I.

Obs.: Certificados de participação em eventos como OUVINTE não serão pontuados.

5. Ajuda financeira

Por se tratar de um **intercâmbio no âmbito de acordos bilaterais de Cooperação** entre as instituições, **não** haverá nenhum tipo de auxílio financeiro, tanto da UFSCar como da universidade de destino. O(a) estudante selecionado(a) deverá possuir condições financeiras para arcar com os custos de transporte (passagens aéreas), seguro de saúde internacional com repatriação sanitária e funerária, acomodação, alimentação, obtenção de visto estudantil, traduções de documentos, procedimentos consulares, entre outros.

6. Taxas acadêmicas

O(a) estudante selecionado(a) ao abrigo do acordo de cooperação entre as instituições ficará **isento(a)** das **taxas acadêmicas** na universidade anfitriã.

7. Procedimentos para a candidatura

7.1 Atendendo a todos os requisitos do item 3, o(a) estudante deverá reunir toda a documentação constante no item 4 e encaminhar à SRInter, preenchendo o formulário <https://forms.gle/ReDXWKgKdU3qUwqY8> até a data limite disposta no cronograma, conforme orientação a seguir:

✓ Os documentos deverão ser enviados em formato PDF e devidamente nomeados com o nome da universidade de destino, nome do(a) estudante e tipo do documento (Ex.: **JulesVerne_Jose da Silva_Historico.pdf**).

8. Processo de seleção

8.1 A seleção será realizada pela SRInter/ProGrad, por meio da análise criteriosa da documentação apresentada. Caberá à DiGRA a verificação da integralização do curso, bem como a verificação dos requisitos acadêmicos;

8.2 A média ponderada total será somada à pontuação dos documentos apresentados (conforme Anexo I). A quantidade de reprovações, cancelamentos e desistências de disciplinas durante o curso será subtraída da pontuação obtida no parágrafo anterior, no valor de um ponto para cada ocorrência;

8.3 A classificação final será realizada para cada universidade em 02 (duas) fases, sendo a primeira dentre os(as) candidatos(as) de um mesmo curso e a segunda com o(a) melhor classificado(a) de cada curso na fase anterior;

8.4 Os critérios para desempate serão:

- a) Maior média ponderada total;
- b) Ter participado de IC;
- c) Maior índice de integralização curricular.

8.5 O resultado final será divulgado na página da SRInter (www.srinter.ufscar.br), bem como pelo Facebook UFSCar SRInter, conforme cronograma.

Posterior a divulgação do resultado final de seleção, a SRInter enviará por e-mail as instruções sobre a documentação de candidatura a ser enviada para a universidade de destino. Caberá aos(às) estudantes selecionados(as) prosseguirem com os trâmites relativos às candidaturas;

8.6 A submissão de candidatura não garante uma vaga para realizar o intercâmbio. O(a) estudante só será oficialmente aceito(a) pela universidade de destino após análise da documentação e emissão/envio da carta de aceite pela mesma.

Obs.: É importante esclarecer que é de responsabilidade da SRInter **a homologação e intermediação das candidaturas dos(as) estudantes da UFSCar junto às universidades anfitriãs**, tendo, portanto, o papel de coordenador institucional. Candidaturas enviadas às universidades de destino de forma independente serão indeferidas pela SRInter.

9. Divulgação dos resultados e apresentação de recursos

9.1 O resultado preliminar do presente edital será publicado na página <http://www.srinter.ufscar.br/>, bem como pelo Facebook UFSCar SRInter, conforme cronograma;

9.2 No caso de interposição de recurso, o(a) estudante deverá preencher formulário disponibilizado no Anexo II e enviar para o e-mail mobilidade-srinter@ufscar.br dentro do prazo indicado no cronograma;

9.3 Na interposição de recurso não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados;

9.4 A SRInter apreciará os recursos recebidos mediante os argumentos apresentados, não cabendo novo recurso à decisão proferida.

10. Informações Gerais

Como um dos principais objetivos da mobilidade acadêmica no âmbito da graduação é o reconhecimento dos créditos aprovados na instituição anfitriã pela instituição de origem, é esperado que o aluno solicite o reconhecimento dos créditos no seu retorno à UFSCar.

No momento da elaboração do plano de estudo, ou seja, da escolha das disciplinas a serem cursadas, o(a) estudante deverá fazê-lo com o apoio da coordenação do curso, visando o maior número de reconhecimento de créditos possíveis no seu retorno. O(a) estudante poderá também cursar disciplinas de seu interesse para complementar o currículo.

Caso o(a) estudante seja selecionado no presente edital, ele deverá apresentar um plano de estudo contendo no mínimo **04 (quatro) disciplinas** que deseja cursar na universidade de destino. O(a) estudante deverá cumprir no **mínimo 70% dos créditos inscritos**. Havendo necessidade de cancelamento de disciplina(s) constante no plano de estudos, o(a) estudante deverá substituí-la(s) por outra(s) disciplina(s).

Vale ressaltar que em algumas universidades estrangeiras, o(a) estudante, no âmbito de acordos bilaterais de cooperação, deve cursar no mínimo 30 créditos ECTS¹.

Importante:

A Université de Picardie Jules Verne está considerando o ensino presencial no primeiro semestre de 2022, porém, a SRInter não se responsabiliza por qualquer mudança no formato de ensino por parte da instituição de destino, por questões da COVID-19.

¹ ECTS significa *European Credit Transfer and Accumulation System*, ou seja, Sistema Europeu de Acumulação e Transferência de Créditos.

CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|---|-----------------------------------|
| Divulgação do edital | 28/09/2021 |
| Inscrição dos(as) estudantes na SRInter por meio do e-mail: mobilidade-srinter@ufscar.br | De 28/09/2021 a 13/10/2021 |
| Análise e Seleção das inscrições dos(as) estudantes pela SRInter e ProGrad | De 14/10/2021 e 15/10/2021 |
| Divulgação do resultado preliminar no site e página do facebook da SRInter | 15/10/2021 |
| Período de recurso | 18/10/2021 |
| Análise do Recurso | 19/10/2021 |
| Divulgação da análise dos recursos e resultado final no site e página do facebook da SRInter | 19/10/2021 |

ANEXO I

Pontuação

| Atividade | Pontuação | Comprovação |
|--|-------------------------------|---|
| Desenvolvimento de Projeto de ICT – (PIBIC, PIBIT e FAPESP) Bolsista ou Voluntário cadastrado na ProPQ por no mínimo 6 meses consecutivos | 1,5 por semestre completo | PIBIC, PIBIT: Bolsista: Certificado/declaração de conclusão ou de andamento emitido pela Pró-reitoria de Pesquisa. Voluntário cadastrado na ProPq (ICTSR): Certificado/declaração de conclusão ou de andamento, emitido pela Pró-reitoria de Pesquisa. FAPESP: Termo de outorga e aceitação de bolsa emitido pela FAPESP; Obs.: Não serão aceitos extratos bancários. |
| Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID Bolsista ou Voluntário por no mínimo 6 meses consecutivos | 1,5 por semestre completo | PIBID: Bolsista: Declaração emitida pela coordenadora institucional do PIBID e/ou Termo de Compromisso firmado com a CAPES. Voluntário: Declaração emitida pela coordenadora institucional do PIBID Obs.: Não serão aceitos extratos bancários. |
| Apresentação de trabalho em eventos nacionais ou internacionais (oral ou pôster) | 2,00 por evento | Certificado de apresentação emitido pela organização do evento. |
| Publicação de artigo técnico-científico em periódicos nacionais e internacionais | 2,00 por publicação ou aceite | Cópia da publicação/cópia de aceite |
| Prêmios recebidos em apresentação de trabalhos científicos durante a graduação | 1,00 por prêmio | Certificado de recebimento de prêmio emitido pela organização do evento. |

Obs1: Os documentos apresentados que não constarem no anexo II não serão pontuados.

Obs2: Os comprovantes válidos para a pontuação devem pertencer ao período do curso com a matrícula ativa.

Obs3: No caso de estudantes reingressantes ou ingressantes por transferência interna, os comprovantes válidos para a pontuação serão referentes ao curso com ingresso mais recente.

ANEXO II

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO EDITAL SRINTER nº 17/21

Sr. Secretário Geral de Relações Internacionais

R E C U R S O

Eu _____ candidato(a)
inscrito(a) no **Edital SRInter nº 17/21**, tendo em vista a divulgação do resultado preliminar
divulgado em **15/10/2021**, venho apresentar recurso ao resultado com as justificativas
indicadas abaixo:

Nestes Termos,

P. Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Secretaria Geral de Relações Internacionais
Rodovia Washington Luís, km 235 – Caixa Postal 676
Fone: 55-16-3351-8402 - CEP 13.565-905
São Carlos – SP - Brasil
E-mail: srinter@ufscar.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que me responsabilizarei pelas despesas financeiras decorrentes do período de estudos no exterior (hospedagem, alimentação, transporte aéreo e terrestre, seguro de saúde internacional com repatriação sanitária e funerária e despesas pessoais), do(a) estudante

_____.

Local e data.

Assinatura

Nome do responsável:

CPF:

Endereço completo:

Telefone: